



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
<NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC,  
E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, com sede na Avenida Pedro II, s/nº, bairro da Torre e filial na BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.366.790/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente, Senhora NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, brasileira, casada, Jornalista, portadora da RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicípioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.204.000300.2021, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 0017/2021, e em observância à Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILCC/EPC, à Lei nº 10.520 de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de funcionários da Empresa Paraibana de Comunicação S/A, com ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, restrito ao público interno da Contratante, de segunda a sexta-feira conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com início no dia útil imediatamente posterior a assinatura;
- 2.2. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.2.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 2.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - 2.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 2.3. Poderá ser admitida ainda a prorrogação deste contrato nos termos do artigo 163 do RILCC.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx(por extenso);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**RO: 201**

**Fonte Recurso: 270**

**Cód. de despesa/ Programa: 29204.24.122.5046.4216**

**Elemento de Despesa:339039**

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela área gestora;

5.2. Além do documento de cobrança, a Contratada deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e as constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 198 do RILCC, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato, servidor designado pela EPC, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;





- 8.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas pelo servidor xxxxxxxx, designado pela Diretora Presidente, por meio da Portaria nº xxxx, publicada no Diário Oficial do Estado em xxxxx;
- 8.3. As atribuições do Gestor e Fiscal do contrato estão definidas no artigo 200 do RILCC, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Portal da EPC;
- 8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 8.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o(s) titular(es) da fiscalização deverá(ão), de imediato, comunicar por escrito à **Contratante**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 8.6. O Gestor/Fiscal da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;
- 8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos; e
- 8.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 8.8.1 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/ contrato;
- 8.8.2. À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 8.8.3. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Equipe de Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; e
- 8.8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e legislação correlata.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e





9.1.8. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2.DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

9.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante**;

9.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. Promover a substituição do transporte quando este não atender o solicitado, sem ônus para a **Contratante**; ou substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

9.2.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

9.2.7. Transportar os funcionários no local indicado pela **Contratante** conforme as rota;

9.2.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **Contratante**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.2.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

9.2.9.1. despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da **Contratada**;

9.2.9.2. manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9.2.10. Não Modificar o Percurso de atendimento dos funcionários sem prévia autorização da **Contratante**;

9.2.11. A **Contratada** não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, mas a **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela nos moldes do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 209 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILCC da EPC, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

11.1.2.1. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.





11.1.2.2. De mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

11.1.2.3. De mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 11.1.2.2., o que poderá ensejar a não aceitação dos serviços.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 205 do RILCC, com as consequências indicadas nos seus incisos, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa conforme §3º, art. 205 do RILCC;

12.3. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão prevista no art. 207 do RILCC;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILCC, de 02/01/2020 na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 39, da Lei 13.303/16 e art. 52 do RILCC-EPC

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.





EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>  
{Orgao}

<NomeRepresentanteEmpresa>  
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

